

MANUAL DO ALUNO 2026

ALUNOS E RESPONSÁVEIS

Este documento contém itens *importantes que estão no Regimento Escolar Comum das ETEC(s) do Centro Paula Souza, e as Normas de Convivência Escolar.*

No site da ETEC está disponível na íntegra o Regimento Escolar Comum das Escolas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” e as Normas Internas dos Alunos

BOAS VINDAS

O Diretor, a equipe de gestão, professores e funcionários desta Unidade Escolar dão as boas vindas aos alunos ingressantes. A partir de agora você fará parte da Comunidade da **ETEC Agrícola Prof Urias Ferreira**, que tem como missão formar cidadãos aptos a continuar seus estudos e exercer sua profissão de maneira competente e ética, preparados para participar ativamente das constantes mudanças e inovações do mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável. Somando-se ainda os aspectos cognitivo ao autoconhecimento, isto é, ao ato de reconhecer e dominar emoções, sentimentos e valores éticos.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A ESCOLA

 : etecagricoladejau.cps.sp.gov.br

 : @etecagricoladejau

 Acadêmico: (14) 36231170 (atendimento eletrônico)

 Cooperativa: (14) 99113-7724

 Escola: (14) 2104-8700



HORÁRIOS ESTABELECIDOS

Os horários deverão ser seguidos por todos os alunos e alunas:

Sede ETEC	Modular noturno
<u>Horário das Aulas:</u> 08.20h às 16.40h 08.20h às 12h às sextas-feiras <u>Café da manhã:</u> 07:30h às 08:00h <u>Intervalo da manhã:</u> 10:00h às 10:20h <u>Almoço:</u> 12:00h às 12:45h <u>Intervalo da tarde:</u> 14:40h às 15:00h	<u>Horário das Aulas:</u> 19h às 23h Intervalo: 20.30h às 20.45h

Horário dos vigilantes (contratos terceirizados pelo Centro Paula Souza) - 24 h

RECOMENDAÇÕES

- *Tratar com cortesia, respeito e civilidade os colegas, professores, funcionários, estagiários, vigilantes, equipe de limpeza, merenda, toda comunidade escolar*
- *Apresentar um comportamento adequado e cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas*
- *Colaborar com a conservação do prédio, do mobiliário escolar, e de todo o material de uso coletivo.*
- *Manter a higiene, limpeza e a organização das salas de aula e de todas as dependências da Escola.*

Artigo 112 - São direitos dos alunos:

- I- concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- II- participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns;
- III- receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;
- IV- recorrer à Direção ou aos setores próprios da ETEC para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar;
- V- recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- VI- requerer ou representar ao Diretor da ETEC sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;
- VII- ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;
- VIII- ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;
- IX- ser ouvido e obter respostas em suas reclamações e pedidos;
- X- ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;
- XI- ter facultado o acesso e a participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela ETEC;
- XII- ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;
- XIII- ter garantia de todas as condições de aprendizagem, mediante procedimentos de recuperação contínua ao longo do semestre/ano letivo.

Artigo 114 - São deveres dos alunos:

- I- conhecer, fazer conhecer, cumprir este Regimento, outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- II- comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, sejam presenciais ou de forma remota, empenhando-se no êxito de sua execução;
- III- respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- IV- representar seus pares no Conselho de Classe, Conselho de Escola ou outro órgão de representatividade;
- V- participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades que requeiram a participação dos alunos;
- VI- zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- VII- indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VIII- trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;
- IX- respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários administrativos e não se apossar de objetos alheios.

Artigo 115 - É vedado (proibido) ao aluno:

- I- apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
- II- ausentar-se da sala de aula e/ou ambiente virtual, durante as aulas, sem justificativas;
- III- fumar em qualquer das dependências escolares;
- IV- introduzir, portar, guardar, vender, distribuir, fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na ETEC;
- V- introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar nas dependências da escola qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física, sua ou de outros;
- VI- ocupar-se, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo de ensino e de aprendizagem;
- VII- praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da ETEC;
- VIII- praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;
- IX- praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da ETEC;
- X- promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção da Unidade ETEC;
- XI- retirar-se da unidade durante as atividades escolares, da residência de alunos (alojamentos) e/ou ambientes de aprendizagem sem autorização dos pais ou responsáveis, se menor de idade, e da Direção da Unidade ETEC;
- XII- desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar e da instituição de qualquer modo e/ou circunstância;
- XIII- captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registrada;
- XIV- difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.

DAS PENALIDADES

Artigo 117 - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 114 e 115 deste Regimento deverá ser analisada, caso a caso, de forma associada a um tratamento educativo, considerando a gravidade da falta, faixa etária e histórico disciplinar do aluno, sujeitando-o às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de ETEC.

§ 1º - Nos procedimentos destinados à aplicação de penalidade, os alunos maiores, os pais ou responsáveis tomarão ciência dos fatos por meio de comunicação expressa a ser emitida pela Direção da ETEC.

§ 2º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa e do contraditório durante todas as fases do procedimento de aplicação disciplinar.

§ 3º - A pena de suspensão será aplicada, no limite de 03 (três) dias, podendo ser sustada, pelo Diretor da ETEC, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 4º - A pena de suspensão poderá ser substituída por atividades socioeducativas com auxílio da Orientação e Apoio Educacional.

§ 5º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, medida extrema e expulsiva, alijando em alguns casos a conclusão do curso, deverá ser precedida do esgotamento de todas as possibilidades de reintegração do aluno às normas disciplinares da escola, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola, em reunião especialmente convocada para esse fim e, quando menor, deverá ser noticiado o Conselho Tutelar.

§ 6º - O Diretor da ETEC poderá propor ao Conselho de Escola a transferência de alunos para outra unidade de ensino, como medida de proteção à integridade do próprio aluno ou na preservação de direitos de outros educandos, ouvido o Conselho de Escola e a família.

Artigo 118 - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

- I- quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos, em qualquer caso, a seus pais ou responsáveis;
- II- ao Conselho Tutelar, quando o aluno for menor de idade, se essa for considerada grave;
- III- à autoridade policial do município se houver indícios da prática de infração penal.

Artigo 119 - São direitos dos pais ou responsáveis:

- I- participarem das instituições auxiliares, conforme legislação;
- II- serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;
- III- representarem seus pares no Conselho de Escola;
- IV- recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, quando menor, conforme dispuser este Regimento e a legislação;
- V- serem informados sobre o Projeto Político-Pedagógico da ETEC.

Artigo 120 - São deveres dos pais ou responsáveis:

- I - acompanharem, durante o período letivo, a execução das atividades presenciais ou remotas, a frequência e rendimento do aluno pelo qual são responsáveis;
- II- atenderem às convocações da Direção da ETEC;**
- III- colaborarem no desenvolvimento das atividades de recuperação propostas pelo professor;
- IV- comparecerem às reuniões programadas pela escola;
- V- orientarem seus filhos para assumirem conduta responsável no ambiente escolar, incentivando-os à plena dedicação aos estudos e à responsabilização de seus atos;
- VI- responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causados pelo aluno menor de idade pelo qual são responsáveis;
- VII- Informarem suas possíveis alterações cadastrais para pronto atendimento quando necessário.

SECRETARIA ACADÊMICA

Artigo 35 - A Diretoria de Serviços – Área Acadêmica compreende a escrituração, documentação escolar, expedição e registro de documentos escolares, fornecimento de informações e dados para planejamento, preenchimento e envio de cadastros oficiais, controle de processos e avaliações dos resultados do processo de ensino e aprendizagem.

A solicitação de documentos de alunos deverá ser feita pessoalmente na Diretoria Acadêmica ou via Sistema Acadêmico - NSA, respeitando-se os prazos determinados para retirada.

Documento	Prazo para entrega
Declaração de Matrícula ou Frequência	1 dia, via NSA
Transferência para outra Escola	Na hora, pessoalmente na Dir Acadêmica
Trancamento de Matrícula – curso modular	1 dia, com a Coordenação Escolar
Atestado de Conclusão	Na hora, pessoalmente na Dir Acadêmica
Histórico de Conclusão	60 dias, retirada pessoalmente na Dir. Acadêmica
Diploma	90 dias, retirada pessoalmente na Dir Acadêmica
Boletim	Via NSA – vc mesmo imprime ou salva
2ª via do Diploma	Informações no site da Escola de como proceder
2ª via do Histórico	Informações no site da Escola de como proceder

De acordo coma a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, reiteramos que declarações ou atestados ou qualquer documento que conste assinatura devem ser retirados PRESENCIALMENTE na Diretoria Acadêmica

NSA – Novo Sistema Acadêmico

É uma tecnologia que permite aos alunos e pais/responsáveis o acompanhamento online da vida escolar.

O acesso é realizado através do site **nsaonline.cps.sp.gov.br** ou pelo site da Escola **escolaagricoladejau.cps.sp.gov.br**, aba NSA, digitando o Código da Unidade (090), o RM (registro de matrícula) do aluno e senha (fornecida pela Secretaria).

Com este sistema é possível acompanhar a frequência diária dos alunos, menções intermediárias e finais e solicitar documentos escolares (declaração escolar, declaração de frequência) por meio de protocolo.

O acesso ao sistema só será possível se a vida escolar estiver totalmente regularizada (ou seja, cópia RG, CPF, Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Médio), rematrículas dos módulos/séries.

DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Artigo 74 - A avaliação no processo de ensino e aprendizagem tem por objetivos:

- I- diagnosticar competências prévias e adquiridas, as dificuldades e o rendimento dos alunos;
- II- orientar o aluno para superar as suas dificuldades de aprendizagem;
- III- subsidiar a reorganização do trabalho docente;
- IV- subsidiar as decisões do Conselho de Classe para promoção, retenção ou reclassificação de alunos;
- V- compor indicadores para subsidiar a gestão pedagógica da unidade escolar.

Artigo 75 - A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da frequência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Artigo 76 - A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular:

- I- será sistemática, contínua, cumulativa e com foco no desenvolvimento de habilidades e competências, por meio de instrumentos diversificados e critérios específicos, indicados pelo professor em seu Plano de Trabalho Docente, objetivando subsidiar a aprendizagem dos alunos, com o acompanhamento do Professor Responsável pela Coordenação de Curso sob a orientação do Professor Responsável pela Coordenação Pedagógica;
- II- deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas; e
- III- deverá constar do Plano de Trabalho Docente, os instrumentos, os critérios e as evidências para análise do desempenho do aluno, divulgando-o para a comunidade discente, assim como os resultados das avaliações aplicadas, de maneira a assegurar seu acompanhamento e subsidiar ações que zelem pela aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único - Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

Artigo 77 - As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais e finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

MENÇÃO CONCEITO DEFINIÇÃO OPERACIONAL

MB Muito Bom O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

B Bom O aluno obteve bom desempenho das competências do componente curricular no período.

R Regular O aluno obteve regular desempenho das competências do componente curricular no período.

I Insatisfatório O aluno obteve desempenho insatisfatório das competências do componente curricular no período.

§ 1º - As sínteses parciais, no decorrer do ano/semestre letivo, virão acompanhadas de diagnóstico individual das dificuldades de aprendizagem do aluno, quando houver, de forma a adequar as estratégias pedagógicas para sua recuperação.

§ 2º - As sínteses finais de avaliação, elaboradas pelo professor após concluído cada módulo ou série, expressarão o desempenho global do aluno no componente curricular, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.

Artigo 78 - Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.

Parágrafo único - O Calendário Escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos e, se menores, a seus responsáveis.

Artigo 79 - Ao aluno de rendimento insatisfatório durante o semestre/ano letivo, serão oferecidos estudos de recuperação.

§ 1º - Os estudos de recuperação contínua constituir-se-ão de diagnóstico e reorientação da aprendizagem individualizada, com recursos e metodologias diferenciados, devidamente registrados.

§ 2º - Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do período letivo.

§ 3º - Caberá ao responsável pela orientação educacional juntamente com o docente, auxiliar e acompanhar os alunos que apresentarem rendimento insatisfatório.

Artigo 80 - Os professores reunir-se-ão para análise e proposta de ações em relação ao processo de ensino e aprendizagem, por classe, série/módulo ou curso/eixo, durante o semestre letivo, conforme previsto em Calendário Escolar.

Artigo 81 - A verificação do rendimento escolar nos cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional obedecerá à legislação, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento Comum.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Artigo 82 - Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

Artigo 83 - **Será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

Parágrafo único- Aos alunos cujas condições de saúde comprometam o cumprimento das obrigações escolares, a escola deverá utilizar-se de procedimentos pedagógicos para compensação de ausência, tais como: trabalhos de pesquisa, avaliações especiais (escritas ou orais), procedimentos estes compatíveis com a condição e disponibilidade de tempo desses estudantes.

Mensalmente o aluno que obtiver menos de 80% de frequência naquele mês, os responsáveis serão informados e deverão assinar documento de ciência enviado pela Escola.

DA PROMOÇÃO E RETENÇÃO

Artigo 84 - Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente, expresso pelas menções “MB”, “B” ou “R”, nos componentes curriculares e frequência mínima estabelecida no artigo 87 deste Regimento, após decisão do Conselho de Classe.

Artigo 85 - O Conselho de Classe decidirá pela promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

Parágrafo único - Considerando o domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso, a decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

1. a possibilidade de o aluno prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; e
2. na Educação Profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

Artigo 86 - O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

§ 1º - A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulo regulares.

§ 2º - O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes.

§ 3º - Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

§ 4º - O programa especial de estudos previsto neste artigo não se aplica a alunos em condições especiais de estudo, para os componentes curriculares práticos, devendo estes serem cursados preferencialmente de forma presencial ou por meio de metodologias ativas que atendam a construção das competências previstas nos componentes curriculares.

§ 5º - O programa especial de estudos previsto neste artigo não se aplica a alunos em condições especiais de estudo, para os componentes curriculares de campo de estágio obrigatório, devendo estes serem cursados de forma presencial.

Artigo 87 - Será considerado retido na série ou módulo o aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto dos componentes curriculares.

Artigo 88 - Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção insatisfatória:

I- em mais de três componentes curriculares; ou

II- em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; ou

III- na série/módulo final em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série(s) ou módulo(s) anterior(es), cursados em regime de progressão parcial.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso II deste artigo, a tomada de decisão deverá levar em consideração a organização curricular, a continuidade na oferta do curso na unidade escolar e a avaliação global do aluno.

Artigo 89 - O aluno retido nos módulos ou séries finais em até três componentes curriculares incluídos os da(s) série(s) ou módulo(s) anterior(es) cursado(s) em regime de progressão parcial poderá cursá-los por meio de programa especial de estudos quando ocorrer:

I- extinção do curso na unidade escolar;

II- inexistência do módulo ou série no período letivo subsequente; ou

III- alteração da organização curricular do curso.

Parágrafo único - Por proposta de professor(es), com base em resultados de avaliação, submetida à apreciação do Conselho de Classe, a qualquer momento do período letivo, o aluno do último módulo ou série poderá ser considerado promovido quando a retenção for em até 3 (três) componentes curriculares.

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA AVALIAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO

Artigo 90 - Após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

Parágrafo Único - Os prazos referentes à solicitação e resposta dos pedidos de reconsideração, durante o ano letivo, deverão atender ao indicado no Sistema ETEC de Procedimentos Acadêmicos e, naquilo que couber, nas Deliberações do Conselho Estadual de Educação vigentes.

DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Artigo 91 - Nos casos de discordância de retenção por frequência e/ou menções atribuídas nas sínteses finais nos módulos/séries, os alunos ou seus representantes legais, se menores, poderão solicitar à direção da escola, reconsideração da decisão, que será objeto de análise em deliberação do Conselho de Classe, nos termos deste Regimento.

§ 1º - Os prazos referentes à solicitação e resposta dos pedidos de reconsideração e recurso contra o resultado final da avaliação, indicada pelo Conselho de Classe, deverão atender ao previsto nas legislações vigentes.

Artigo 92 - Da decisão da escola, caberá recurso à Unidade do Ensino Médio e Técnico do CEETEPS.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Artigo 53 - Observadas as normas do sistema de ensino, as Unidades ETEC poderão avaliar, reconhecer e certificar competências adquiridas pelo interessado em:

I- componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;

II- em estudos realizados fora do sistema formal de ensino;

III- no trabalho ou na experiência extraescolar;

IV- por reconhecimento e certificação de competências.

§ 1º - O processo de aproveitamento de estudos, avaliação, reconhecimento e certificação de competências, quando desenvolvido integralmente na unidade escolar, será realizado por uma comissão de três professores, designada pela Direção que, para isso, utilizará exame de documentos, entrevistas, provas escritas e/ou práticas ou de outros instrumentos e emitirá parecer conclusivo validando as competências reconhecidas.

§ 2º - As competências reconhecidas poderão ser aproveitadas pelo aluno para fins de classificação ou prosseguimento de estudos.

§ 3º - A comissão, prevista no parágrafo 1º deste artigo, indicará os componentes curriculares da série ou módulo dos quais o aluno poderá ser dispensado para fins de continuidade de estudos.

§ 4º - Na educação profissional, serão utilizados como referência no processo de avaliação, reconhecimento e certificação de competências, o Projeto Político de Curso (PPC) e o perfil profissional de conclusão dos módulos.

§ 5º - O disposto no parágrafo 4º deste artigo não se aplica aos alunos matriculados nos primeiros módulos ou primeiras séries.

§ 6º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à dispensa de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada do Ensino Médio, desde que com anuência escrita do responsável legal pelo aluno se menor de idade.

Artigo 54 - O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar por cursar apenas os componentes curriculares em que ficou retido, sendo dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, se menor, de seu responsável legal.

DA RECLASSIFICAÇÃO

Artigo 59 - Entende-se por reclassificação para fins deste Regimento o ato da escola que revê a situação escolar do aluno face aos resultados do seu desempenho global, ou da sua frequência podendo alterar a classificação na série ou módulo, inclusive quando se tratar de recebimento de transferência, tendo como base as normas curriculares gerais.

Artigo 60 - A reclassificação definirá a série ou módulo em que o aluno deverá ser matriculado, a partir do parecer elaborado pelo Conselho de Classe.

Parágrafo único - O Conselho de Classe avaliará o desempenho do aluno:

1. obrigatoriamente, por meio de avaliações de competências e/ou de documentos comprobatórios de estudos anteriores concluídos com êxito, na própria escola ou em outros estabelecimentos; e
2. subsidiariamente, pelo seu desempenho no decorrer do semestre/ano, ou por meio de outros instrumentos tais como entrevistas, relatórios e outros, a critério da ETEC.

Artigo 61 - O Conselho de Classe poderá reclassificar o aluno retido por frequência na qual apresentou rendimento satisfatório durante o semestre/ano letivo em todos os componentes curriculares do módulo/série à vista dos fundamentos indicados no artigo 82 deste Regimento.

Artigo 62 - A reclassificação do aluno poderá ocorrer por:

I- proposta de professor ou professores do aluno, com base em resultados de avaliação diagnóstica, ou no desempenho global do aluno ao longo do período letivo, fazendo prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos conforme prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); ou

II- por solicitação do aluno ou seu responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor de Escola Técnica, até dez dias corridos da divulgação dos resultados finais, podendo requerer nova avaliação do seu desempenho escolar, ou apresentar fatos novos que subsidiem a análise do Conselho de Classe.

§ 1º - O processo de avaliação da reclassificação deverá estar concluído até o final da primeira quinzena do período letivo subsequente àquele de sua retenção.

§ 2º - O prazo a que se refere o parágrafo 1º deste artigo ficará suspenso no período de férias e recesso docentes.

Artigo 63 - No módulo ou série final de curso, caberá somente solicitação de reconsideração.

§ 1º - O aluno ou seu responsável, se menor, retido no módulo ou série final de curso poderá, se assim o entender, solicitar reconsideração do resultado a partir do desempenho global no curso.

§ 2º - O desempenho global do aluno, nos módulos e séries finais, será objeto de análise e deliberação do Conselho de Classe e estar concluído nos prazos das legislações vigentes.

DA MATRÍCULA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Artigo 67 - As matrículas iniciais e as renovações, em continuidade, serão efetuadas em época prevista no Calendário Escolar.

§ 1º - Não haverá matrícula condicional.

§ 2º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, tendo sido contatado por telefonema ou mensagens eletrônicas, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de “abandono” na Secretaria Escolar Digital – SED e Sistema Acadêmico, de forma a liberar sua vaga.

§ 3º - Será admitido, em quaisquer das séries ou módulos, o trancamento de matrícula solicitado pelo aluno ou seu responsável legal, se menor, a critério da Direção de Escola Técnica, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:

1. à renovação da sua matrícula no período letivo seguinte.
2. à existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendido; e
3. ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

REMATRÍCULA

Os alunos, ou seus responsáveis se menor, deverão efetuar a Rematrícula pessoalmente na ETEC ou na classe descentralizada, de acordo com a característica de cada curso. MTec PI – anualmente e Modular – semestralmente.

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Artigo 67 - §2º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, tendo sido contatado por telefonema ou mensagens eletrônicas, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de “abandono”

DA TRANSFERÊNCIA

Artigo 71 - As transferências serão expedidas, quando solicitadas pelo aluno ou, se menor de idade, por seu responsável, pessoalmente na Etec.

DECLARAÇÃO ESCOLAR OU FREQUENCIA PARA TRANSPORTE

NÃO HÁ ENVIO DIGITAL

Declaração Escolar – Baixados DIRETAMENTE no Sistema NSA ou retirado **presencialmente** na Diretoria Acadêmica da ETEC.

Frequência para Transporte - retirado **presencialmente** na Diretoria Acadêmica da ETEC, solicitada 1 dia antes pelo NSA.

ALUNO ENFERMO OU GESTANTE

Deverá ser enviado, via email ou whatsapp oficial da Escola, o Atestado Médico no mesmo dia entregue pelo médico/hospital. Os Atestados Médicos NÃO retiram nem abonam faltas, apenas justificam o não comparecimento às aulas.

EMAIL INSTITUCIONAL @etec

Todos os alunos, professores e funcionários tem direito a uma conta de e-mail institucional (@etec.sp.gov.br), acesso ao Microsoft Office 365 e acesso ao Canva Premium.

Acesse o seu e-mail institucional em: <http://www.etec.sp.gov.br>

Para utilização do email institucional o aluno deverá ter instalado e configurado o app AUTHENTICADOR MICROSOFT no celular

TEAMS

O Microsoft Teams é uma plataforma de comunicação que permite a criação de equipes e canais para trabalhar em conjunto, realizar reuniões, compartilhar arquivos e conversa.

Quando autorizado pela supervisão, serão realizadas reposições de aulas/compensações de aulas nesta plataforma remotamente. Para tanto, é dever do aluno ter sempre em mãos seu usuário e senha para login/acesso

AMBIENTES PEDAGÓGICOS

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA I

Cabe aos alunos utilizar de forma adequada reposicionando todo e qualquer equipamento utilizado.

BIBLIOTECA

A Biblioteca está a sua disposição para consulta a revistas, uso pedagógico de computadores, empréstimos de livros e uso de internet. O Regimento Escolar e o Plano de Curso disponíveis no site da escola e no NSA, encontram-se em versão impressa na Biblioteca.

SALA MAKER

A sala maker é um espaço da escola destinado a atividades do tipo “mão na massa”, como montagem, pintura, colagem, desenho, e outras atividades práticas. Geralmente, o espaço maker é decorado e mobiliado de uma forma especial, a fim de incentivar a criatividade dos alunos.

ÓRGÃOS DE APOIO DA ETEC

APM – Associação de Pais e Mestres

Tem a finalidade de “mobilizar” os recursos financeiros e materiais da comunidade, quando de sua matrícula ou rematrícula, para auxiliar a escola no que diz respeito a: melhoria do ensino – desenvolvimento de atividades-conservação e manutenção do prédio, máquinas e equipamentos e materiais como tonner, sulfite, giz, canetão, etc....

CIPA

Tem como finalidade cuidar da prevenção de acidentes e da segurança e higiene do trabalho no âmbito escolar

CONSELHO DE ESCOLA

Artigo 11 do Regimento Escolar: a este Conselho cabe deliberar:

- alternativas de solução para os problemas acadêmicos e pedagógicos, sempre que solicitado pelo Diretor da Unidade;
- aprovar normas de convivência da comunidade escolar;

§ 1º - O Conselho de Escola poderá ser convocado pela Direção da ETEC para manifestar-se sobre outros temas de interesse da comunidade escolar.

GRÊMIO ESTUDANTIL

Órgão representativo da comunidade estudantil tem o objetivo voltado à integração da comunidade escolar promovendo atividades, colaborando com o bom desenvolvimento do trabalho escolar

SEGURANÇA DA ESCOLA

Visando a maior segurança dos alunos, professores e funcionários, a Escola mantém câmeras digitais com gravação direta, em diversos pontos estratégicos.

